



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

---

**Lei N.º 0187/2002.**

**EMENTA : Autoriza o Poder Executivo alienar o imóvel que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar imóvel de sua propriedade, por meio de doação, ao Estado de Pernambuco/Secretaria Estadual de Educação, com a finalidade específica de que no mesmo seja erguida uma unidade educacional voltada para o ensino de Médio.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata a presente lei, de área total de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), está localizado na Quadra E, Loteamento Jozias Elpidio Rodrigues, sede da cidade, e possui os seguintes limites e confrontações, conforme demonstra o croqui em anexo, parte integrante desta lei.

I – Ao Norte, com 100,00 m (cem metros) limitando-se com área livre do Município;

II – Ao Sul, com 100,00 m (cem metros) limitando-se com área livre do Município;

III – A Leste com 100,00 m (cem metros) limitando-se com área livre do Município; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

---

IV – A Oeste, com 100,00 m (cem metros) limitando-se com área livre do Município;

**Art. 3º** - Caso não seja dada ao imóvel a destinação específica de que trata o artigo primeiro, e caso a construção não seja iniciada no prazo máximo de 2(dois) anos, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei, inclusive de pagamento de taxas e emolumentos para fins de registro e transferência do imóvel, correrão por conta do donatário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE) 26 de Janeiro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
**José Olímpio Rodrigues**  
**Prefeito do Município**